



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Lei ordinária n° 1.561, de 26 de junho de 2015.

INSTITUI O PROGRAMA ACADEMIA AO AR LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria do projeto vereadora Margareth Gualberto

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ribeirão Vermelho – Minas Gerais o PROGRAMA ACADEMIA AO AR LIVRE para as pessoas idosas e para aquelas que, por determinação médica, tenham a necessidade da prática de exercícios físicos, devidamente acompanhadas por profissionais legalmente habilitados.

Art. 2º Para as finalidades especificadas no artigo anterior serão utilizados os espaços livres de praças e logradouros públicos no Município de Ribeirão Vermelho, bem como os que forem instituídos ou construídos, com referida finalidade.

Art. 3º Em sua específica regulamentação, o Poder Executivo poderá conceder incentivos às pessoas naturais ou jurídicas que contribuírem com dinheiro ou doação de equipamentos, permitida, após a devida regulamentação, a afixação de placas com os nomes dos contribuintes e doadores.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, em ato próprio, ações de divulgação e de estímulo à doação de dinheiro e de equipamentos pela população.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 26 de junho de 2015.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal